



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 04 a 10 de outubro de 2008



Atos Administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 354/93

Ano XV

Nº 593

LEI Nº 1747/2008

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito de Guarapuava ao *General de Exército Dirceu Ribas Corrêa*.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Benemérito de Guarapuava ao *General de Exército Dirceu Ribas Corrêa*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 08 de outubro de 2008.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI
Secretária Municipal de
Administração

LEI Nº 1748/2008

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Árbitros de FUTSAL de Guarapuava.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Árbitros de FUTSAL de Guarapuava, CNPJ sob nº 01.577.613/0001-5, com sede e foro nesta Cidade de Guarapuava, situada

no Residencial 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 08 de outubro de 2008.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI
Secretária Municipal de
Administração

DECRETO Nº 1687/2008

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. JOELMA PEREIRA BAITEL, para exercer o Cargo de Assessor de Imprensa, a partir de 06 de outubro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de outubro de 2008.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI
Secretária Municipal de
Administração

DECRETO Nº 1688/2008

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, a partir de 06 de outubro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de outubro de 2008.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI
Secretária Municipal de
Administração

DECRETO Nº 1689/2008

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 37, da Lei Complementar Municipal 01/91 e no Laudo de Junta Médica, fls. 10 do processo protocolado sob nº 009731/2007.

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar a Servidora MARIBEL RABEL, ao Cargo de GUARDIÃO, a partir de 03.10.2008.

Art. 2º - Face o disposto no Inciso VI, do Art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 01/91, fica vago o Cargo de Servente de Limpeza, anteriormente ocupado pela servidora readaptada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parte do Decreto nº 106/96 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de outubro de 2008.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI
Secretária Municipal de
Administração

DECRETO Nº 1690/2008

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar parte do **DECRETO Nº 1657/2008**, de 05.08.2008, onde se lê: 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 05 de agosto de 2008, **leia-se:** 381,14 (trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 05 de agosto de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parte do Decreto nº 1657/2008 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de outubro de 2008.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
Secretária Municipal de
Administração

DECRETO Nº 1691/2008

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 37, da Lei Complementar Municipal 01/91 e no Laudo de Junta Médica, fls. 144 do processo protocolado sob nº 7142/1997.

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar a Servidora **HELENA MARIA MORAIS**, ao Cargo de **GUARDIÃO**, a partir de 09.09.2008.

Art. 2º - Face o disposto no Inciso VI, do Art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 01/91, fica vago o Cargo de Servente de Limpeza, anteriormente ocupado pela servidora readaptada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parte do Decreto nº 053/97 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de outubro de 2008.

(A) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
Secretária Municipal de
Administração

PORTARIA Nº 220/2008

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do

Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em virtude do Feriado do dia 02 de novembro, Dia de Finados,

RESOLVE

Art. 1º - Os profissionais interessados em executar reformas e serviços de pintura nos jazigos dos Cemitérios Municipais, deverão apresentar-se na Central de Triagem, munidos de carteira de identidade para o cadastramento.

Art. 2º - Para a execução dos serviços, os profissionais deverão retirar a autorização junto a Central de Triagem, mediante o recolhimento das seguintes taxas:
-Jardineiras e gavetas: R\$ 3,00 cada
-Capelas: R\$ 5,00 cada

Art. 3º - Os proprietários que executarem serviços de reforma e pintura, em jazigo de sua propriedade, ficarão isentos de taxas.

Art. 4º - As construções, reparos nos túmulos e serviços de pintura, deverão encerrar até o dia 28 de outubro de 2008, ficando o período de 29/10/2008 a 01/11/2008, reservado para limpeza geral.

Art. 5º - É proibido o trabalho de menores.

Art. 6º - A comercialização no **DIA DE FINADOS**, somente será permitida a uma distância de 10 (dez) metros dos portões dos Cemitérios, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Art. 7º - O tráfego de veículos deverá ser interrompido, por medida de segurança, nas vias de acesso aos portões principais dos Cemitérios Municipais, no dia 02 de novembro de 2008.

Gabinete da Secretaria de Administração, em 07 de outubro de 2008.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 226/2008

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras: **ANACIR ALVES PRZYGOCKI VANZ** Técnico em Contabilidade, **ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK** Técnico em Contabilidade e **MARGARETE FELSKI CHAGAS** Professora Classe V, para, sob a presidência da primeira, comporem uma **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra as servidoras *Iracema de Lara Nocera*, matrícula nº 10.055/2 e *Ana Rosa Ribeiro*, matrícula nº 9.796/9, por infringirem o

disposto no Art. 196, Inciso I, alíneas "a", "d", "h", "j", "r" e "s", e por suas condutas se enquadrarem no Art. 197, Incisos II e XIX, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01/91 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, conforme levantamento preliminar apurado pela Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 162/2008, relicificada pela Portaria nº 172/2008, concernente as supostas irregularidades ocorridas na Escola Municipal Hipólita Nunes de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete da Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2008.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e
Contratos**

**PREGÃO Nº 223/2008
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 223/2008.

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão, a aquisição de Camisetas para serem usadas no evento "Anjo pra Você" através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Recursos 5% Transferências Constitucionais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006;

DATA: 23.10.2008

HORÁRIO: 14h00m (quatorze horas).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, CEP. 85010-210 em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Luciano Cury Cruz

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a entrega de disquete ou CD virgem, ou por meio eletrônico.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2008.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
Secretária Municipal de Administração.

**PREGÃO N.º 224/2008
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N.º 224/2008.

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão, a aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Recursos 5% Sobre Transferências Constitucionais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006;

DATA: 24.10.2008

HORÁRIO: 14h00m (quatorze horas).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, CEP. 85010-210 em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Luciano Cury Cruz

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a entrega de disquete ou CD virgem, ou por meio eletrônico.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2008.

(a) ANA PAULA SILVA POLLI

Secretária Municipal de Administração.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão N.º 208/2008 - ELETRÔNICO
Licitação Realizada em 15/09/08-
14:00horas.

OBJETO: Aquisição de botijão para armazenar sêmen bovino. Recursos Ordinários (Livres) Exercício.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda

Guarapuava, 29 de setembro de 2008.

(a) Laffite Guimarães Rodrigues

Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL N.º 216/2008**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 247/2007, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na

modalidade Pregão N.º 216/2008 realizado na forma Eletrônico, referente à "Aquisição de veículo para a Vigilância Sanitária. Recurso: Convênio SESA Vigilância Sanitária Secretaria Municipal de Saúde.", marcada para o dia 07/10/08 às 10h00m, foi declarada DESERTA.

Guarapuava, 07 de outubro de 2008.

(a) Laffite Guimarães Rodrigues

Pregoeiro Oficial do Município.

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO 208/2008 ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos nº 849/2005 de 01/01/2005, e 858/2005 de 11/01/2005, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 208/2008 Eletrônico, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária.

Guarapuava, 30 de setembro de 2008.

(a) Ana Paula Silva Polli

Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 656/2008**

OBJETO: Locação de espaço físico para realização de eventos nos dias 19 a 22/06/2008; 25 e 26/07/2008; 08 e 09/08/2008; 14 a 16/08/2008; 11 a 13/09/2008 e 17,18/09/2008.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: 19/06/2008.

(a) Ana Paula Silva Polli

Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

PREGÃO N.º 190/2008 - PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para efetuar o transporte de alunos participantes do IV Festival da Paródia Ecológica. Recursos Ordinários (Livres) Exercício.

CONTRATO N.º 577/08

CONTRATADA: Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda

VALOR TOTAL R\$ 2.800,00

PRAZO: 60 (sessenta) dias

RECURSOS: Ordinários Livres

DATADAASSINATURA: 02/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

PREGÃO N.º 198/2008 -

PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO N.º 598/08

CONTRATADA: Superlight Alimentos Ltda Epp;

VALOR TOTAL R\$ 20.000,00

PRAZO: 30 (trinta) dias

RECURSOS: Programa Apoio à Família Governo Federal.

DATADAASSINATURA: 24/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

PREGÃO N.º 207/2008 - PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados, constituído de cartuchos e tonner.

CONTRATO N.º 600/08

CONTRATADA: Revemel Maquinas e Móveis Ltda;

VALOR TOTAL R\$ 2.831,15

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

RECURSOS: Arrecadação Descentralizada Taxa FUNREBOM.

DATADAASSINATURA: 24/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

PREGÃO N.º 188/2008 PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Pneus e Acessórios para Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros FUNREBOM.

CONTRATO N.º 602/08

CONTRATADA: Pneufort Comércio e Recapagens Ltda.

VALOR TOTAL R\$ 33.496,00

PRAZO: até 31/12/2008

RECURSOS: Demais Impostos Vinculados à Educação à Educação 25% e Arrecadação Descentralizada Taxa FUNREBOM.

DATADAASSINATURA: 24/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

PREGÃO N.º 208/2008 - ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de botijão para armazenar sêmen bovino.

CONTRATO N.º 611/08

CONTRATADA: Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda

VALOR TOTAL R\$ 8.999,00

PRAZO: 90 (noventa) dias

RECURSOS: Ordinários (Livres) Exercício

DATADAASSINATURA: 30/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 656/2008

OBJETO: Locação de espaço físico para realização de eventos nos dias 19 a 22/06/2008; 25 e 26/07/2008; 08 e 09/08/2008; 14 a 16/08/2008; 11 a 13/09/2008 e 17, 18/09/2008.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATO N.º 377/08

CONTRATADA: Imperium Empreendimentos Imobiliários Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00

RECURSOS: Ordinários Livres / IGD-BF / FUNDEB 40%.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

PREGÃO N.º 214/2008 - PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte de atletas de Escolinha Municipal de Ginástica Rítmica, entre os dias 26 a 28 de setembro, até o Município de Curitiba, Estado do Paraná, por ocasião do Torneio Aberto de Clubes de Ginástica, bem como, dos atletas que participarão dos torneios.

CONTRATO N.º 610/08

CONTRATADA: A. L. Marcondes & Cia Ltda

VALOR TOTAL R\$ 24.197,00

PRAZO: 20 (vinte) dias

RECURSOS: Ordinários (livres)

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

PREGÃO N.º 155/2008 - PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender a população usuária do sistema de saúde pública do Município de Guarapuava.

CONTRATO N.º 603/08

CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

VALOR TOTAL R\$ 16.146,00

CONTRATO N.º 604/08

CONTRATADA: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

VALOR TOTAL R\$ 18.739,50

CONTRATO N.º 605/08

CONTRATADA: Prodiel Farmacêutica Ltda

VALOR TOTAL R\$ 2.900,00

CONTRATO N.º 606/08

CONTRATADA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

VALOR TOTAL R\$ 690,00

CONTRATO N.º 607/08

CONTRATADA: Dimaci Material Cirúrgico Ltda

VALOR TOTAL R\$ 420,00

PRAZO: 90 (noventa) dias.

RECURSOS: Ordinários (Livres) - Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2008

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2008 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2008.

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda.

MOTIVO: 1)- Alterado o valor do produto descrito no lote n.º 36, que será reajustado á título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, passando para a cifra de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001.

Data da Assinatura: 08/08/2008.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2007

OBJETO: Locação de software aplicativo de Gestão Pública de Saúde, destinado a atender e integrar todas as unidades de saúde do Município, disponibilizada no desenvolvimento de softwares de Gestão.

CONTRATO N.º 456/07

CONTRATADA: Fastmedic Sistemas de Gestão em Saúde

MOTIVO: 1) Alteração do valor descrito na Cláusula Segunda do Contrato em tela, que será aditado em 25%, sofrendo um acréscimo de R\$ 69.000,00; 2) Alteração do prazo descrito na Cláusula Terceira, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 05/12/2008. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1.º, e Artigo 57, § 1.º e Inciso IV da Lei Federal 8.666/93. Guarapuava, 03 de setembro de 2008.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2008 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2008.

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: Ictus Comércio de Produtos Odonto Hospitalares Ltda.

MOTIVO: 1)- Alterado o valor do produto descrito no lote n.º 42, que será reajustado á título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, passando para a cifra de R\$ 18,84 (dezoito reais e oitenta e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e Artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001.

Data da Assinatura: 09/09/2008.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/08

O Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, designada através da Portaria n.º 137/08, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital n.º 02/08 - Regulamento do Concurso Público, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, a comparecerem no período de **13/10/08 a 22/10/08**, no Setor de Perícia Médica, anexo ao Núcleo de Recursos Humanos do Município (Paço Municipal), munidos dos exames médicos constantes do **Edital n.º 36/08**, para realizarem avaliações médicas pré-admissionais e caso estejam aptos, deverão comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhados da documentação exigida no item 2.1 do Regulamento do concurso para posse de seus cargos.

Distrito Sanitário Bonsucesso

Nome	Média final	Classificação
Alessandra Valentim Vaz	4,00	24º

Distrito Sanitário Xarquinho

Nome	Média final	Classificação
Solange Aparecida Venâncio de Brito	3,88	14º

Distrito Sanitário Santana

Nome	Média final	Classificação
Cleyson Fabio de Assis	4,20	4º

Guarapuava, 09 de outubro de 2008.

**(a) Alisson do Nascimento Adão
Presidente da COCPM**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 36/08



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Guarapuava - Pr - Lei Municipal nº 1644/2007

RESOLUÇÃO NORMATIVA
Nº 003/2008 COMDICA

SÚMULA: Dispõe sobre registro de entidades, programas ou projetos que tenham por objetivo a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAPUAVA/PR - COMDICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1644/2007, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2008, considerando o disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, que estabelece, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, serem registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando o teor da Resolução Nº 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo o atendimento de crianças e adolescentes no Município de Guarapuava;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de entidades e Inscrição de Programas ou Projetos de entidades governamentais e não-governamentais de atenção à criança e ao adolescente em Guarapuava.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

- I - Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
- II - Inscrever os programas de entidades governamentais e não-governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- III - Subsidiar a criação de programas

que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- IV - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em Guarapuava;
- V - Proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem.

**CAPÍTULO II
DO REGISTRO e INSCRIÇÃO
Seção I Do Registro de Entidades
sem fins lucrativos**

Art. 3º - De conformidade com o Art. 91 do ECA, todas as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portanto corresponde ao COMDICA realizar o registro das entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, enquadrando-as como Entidade que desenvolve a política de:

- I - Proteção Social Básica;
- II - Proteção Social Especial.

Parágrafo Primeiro: A proteção social básica atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Tem como foco a promoção do acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo Segundo: A proteção social especial é compreendida como a modalidade de atendimento sócio-assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Art. 4º - Na pasta individual da entidade deverá constar qual tipo de política ela está inserida, não esquecendo que uma única entidade pode desenvolver as duas políticas ao mesmo tempo.

Art. 5º - Nas duas políticas as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças

O Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, designada através da Portaria nº 137/08, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.2 do Regulamento do Concurso nº 02/08, **convoca** os candidatos aprovados para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, relacionados no Edital 35/08, à realizarem os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, conforme segue:

a) **EXAMES LABORATORIAIS:**
Hemograma completo;
Glicose;
Uréia;
Creatinina;
Parcial de Urina com Sedimento Corado
Raio X de Tórax PA com laudo

b) **AVALIAÇÕES CLÍNICAS:**
Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
Avaliação psiquiátrica, de acordo com o formulário, constante do anexo I;
Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, os candidatos devem comparecer no Setor de Perícia Médica, anexo ao Núcleo de Recursos Humanos do Município (Paço Municipal), no período **13/10/08 à 22/10/2008**, para avaliação clínica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 09 de outubro de 2008.

(A) ALISSON DO NASCIMENTO
ADÃO
Presidente da COCPM

e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio-familiar;
- II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - abrigo;
- V - liberdade assistida;
- VI - semi-liberdade;
- VII - internação.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS

Art. 6º - As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo anterior.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 7º - A Inscrição dos Programas ou Projetos deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovado anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 8º - As alterações, criação ou extinção de programas ou projetos deverão ser imediatamente comunicadas ao COMDICA.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 9º - São requisitos para Registro de Entidades no COMDICA:

- I. executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- II. estar regularmente constituída;
- III. ter em seus quadros pessoas idôneas;
- IV. apresentar a documentação exigida pelo COMDICA;

Parágrafo único: As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

- I. Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
- II. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III. Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto,

em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

- IV. Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- V. Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
- VI. Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente;

Art.10 As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997.

§ 1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.

§ 2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA Seção I Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não-Governamentais.

Art. 11 São documentos exigidos para entidades de atendimento não-governamentais com Sede e Foro em Guarapuava.

- I. Requerimento solicitando Registro da Entidade ou a Inscrição de Projeto ou Programa, dirigido à Presidência do COMDICA;
- II. Cópia da ata de fundação;
- III. Cópia do CNPJ;
- IV. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
- V. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- VI. Cópia da documentação pessoal (identidade e CPF) do presidente da entidade.
- VII. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
- VIII. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
- IX. Relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes

informações; programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

§1º - Os documentos referidos no inciso VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente.

§ 2º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- I. regimento Interno da unidade mantida ou documento equivalente;
 - II. ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
 - III. demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.
- Art. 12 A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no COMDICA terá o prazo de três meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

- I. Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
- II. Ramo de atividade dos estabelecimentos;
- III. Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
- IV. Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
- V. Relação nominal de aprendizes contratados.

§ 1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§ 2º - Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no COMDICA.

CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 13 São documentos exigidos para inscrição de programas de entidades governamentais:

- I. Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do COMDICA;
- II. Cópia do CNPJ;
- III. Cópia do Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade;
- IV. cópia da documentação pessoal do dirigente (identidade e CPF);
- V. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
- VI. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
- VII. A relação dos cursos, programas ou

atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, faixa etária a ser atendida.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14 - O pedido de Registro e Inscrição deverá ser protocolado na sala dos Conselhos Municipais, pela Secretaria Executiva do COMDICA, que o autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 15 - O pedido de Registro e Inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.

Art. 16 - Compete a uma Comissão de cadastro composta por no mínimo dois conselheiros municipais e Secretaria Executiva do COMDICA, realizar visita à Entidade ou programa que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do COMDICA.

§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto à Lei Federal 8.069/90 e Lei 10.097/2000, e com esta Resolução.

§ 2º - A Comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário;

Art. 17 Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no COMDICA no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo Certificado de Registro ou Inscrição anterior.

Art. 18 - Cabe à Secretaria Executiva do COMDICA manter atualizado banco de dados, acerca do cadastro de Programas e Entidades, contendo:

I a identificação da entidade, na qual

devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ, política que desenvolve e qual(is) regime(s).

CAPÍTULO VIII DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO Seção I da Negação

Art. 19 - Será negado, a juízo do COMDICA, o Registro ou Inscrição à Entidade ou Programa que:

I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto;

II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Esteja irregularmente constituída;

IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V. Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao COMDICA, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do resultado da decisão do COMDICA.

Seção II Da Suspensão

Art. 20 O Registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a Entidade ou programa:

I. apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.

II. interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III. deixar de cumprir o Programa apresentado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de seis meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.

§ 2º - Em se tratando de irregularidades em Programas ou Projetos, será concedido o um prazo de 1(um) a 3(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, para que as irregularidades sejam sanadas.

§ 3º - A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do COMDICA.

Seção III Do Cancelamento

Art. 21 - O registro ou Inscrição será

cancelado quando a entidade:

I. deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;

II. quando for comunicada a sua extinção;

III. apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 22 - Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o COMDICA fará comunicação à autoridade judiciária e aos Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A concessão do Registro para funcionamento das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não-governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes estabelecida nesta Resolução.

Art. 24 - À Entidade que for concedido Registro será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 25 Ao Programa ou Projeto inscrito será fornecida uma declaração de inscrição no COMDICA.

Art. 26 - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro e Cadastro serão publicados no Boletim Oficial do Município de Guarapuava.

Art. 27 Os Conselhos Tutelares devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 74/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

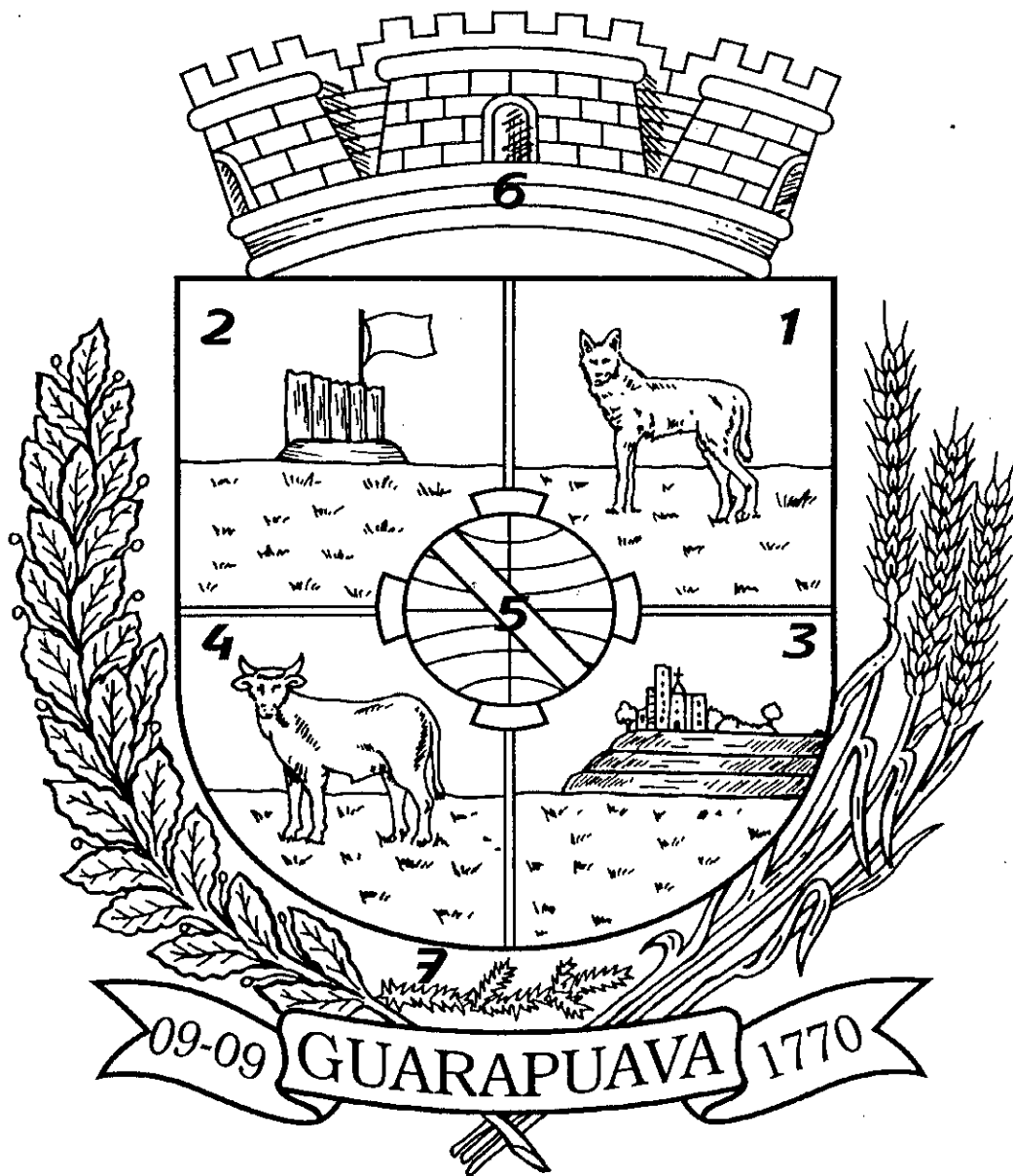
Art. 28 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Diretoria Executiva do COMDICA.

Art. 29 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta resolução para procederem à inscrição de seus programas.

Art. 30 - Esta Resolução entrará em vigor na data sua aprovação em reunião ordinária.
Publique-se.

Sala dos Conselhos, 07 agosto de 2008.

(A) PAULO CEZAR DE LIMA
Presidente do COMDICA



Foi criado em 1935 pelo Professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 959/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes:

01 - A parte superior esquerda, azul e verde, apresenta o lobo guará, que deu origem ao nome da cidade.

02 - A parte superior direita, também dividida entre azul e verde, apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação da cidade de Guarapuava.

03 - A parte inferior esquerda, em azul e verde figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação, representada na cor verde.

04 - A parte inferior direita, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi simbolizando a pecuária, uma das riquezas da Região.

05 - No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi descoberta.

06 - Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal. Ao lado direito do escudo há um ramo de erva-mate e, do lado esquerdo, um feixe de trigo, representando as principais riquezas agrícolas do município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.

07 - Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição 09-09-GUARAPUAVA-1770, data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770.